



Exame de Direito Romano – Turma B

10 de Janeiro de 2020

GRELHA DE CORRECÇÃO

Responda, fundamentadamente, a quatro (4) dos seguintes temas:

1. Os *mores maiorum* como fonte de Direito Romano do período da monarquia ao dominado.

Conceito de *mores maiorum* relevância simbólica e política. A interpretação dos *mores maiorum* pelos Pontífices.

A relevância dos *mores maiorum* como tradição de uma comprovada moralidade durante a República, em especial na concessão de *auctoritas patrum* pelo Senado às *leges rogatae* na actividade do Censor.

O Senado como guardião dos *mores maiorum* desde a República até ao dominado.

2. O processo legislativo romano e as alterações introduzidas pela *Lex Publilia Philonis*.

Explicar o processo legislativo romano e a intervenção do Senado na concessão da *auctoritas patrum* antes e após a *Lex Publilia Philonis*. Analisar se com a *Lex Publilia Philonis* o Senado passa a ter uma supremacia em relação *comitia* na aprovação legislativa ou, pelo contrário, a Lei constitui uma vitória dos *comitia* face à intervenção do Senado.

3. O pluralismo político da República permitiu o desenvolvimento de um pluralismo jurídico.

Referir as diversas instituições políticas da época da República – Senado, *Comitia*, Magistrados. Enunciar as Fontes de Direito da República e relacioná-

las com as instituições políticas. Referir a ideia de pluralismo de fontes versus o monismo jurídico.

4. ***A Lex Aebutia de Formulis*, de 130 a.C. e a criação processual de um “novo” *ius civile*.**

Referir a introdução do *agere per formulas* no exercício da função jurisdicional do pretor urbano: datação, contexto e evolução da função do pretor; caracterização do processo das *legis actiones* e diferenciação do *agere per formulas*; a formula; fases processuais *in iure e apud iudicem*, funções do pretor e do *iudex*; autonomização da *iurisdictio* do pretor urbano e no desenvolvimento e criação do *ius civile*. Os expedientes baseados na *iurisdictio*, em especial a *actio praetoria*; referência à relação entre a *iurisdictio* do pretor e a actividade prudencial.

5. O tribunal do Príncipe constitui uma continuidade do Tribunal do Pretor? Fundamente a sua resposta.

Analisar a constituição do Tribunal do Príncipe, criado no início do período do Principado, referindo a razão da sua existência. Analisar o tribunal do Pretor, especificando as fases existentes no processo civil – a fase *in iure* e a fase *apud iudicem*. Caracterizar as funções do pretor. A introdução do *agere per formulas* no exercício da função jurisdicional do pretor urbano; caracterização do processo das *legis actiones* e diferenciação do *agere per formulas*. Referir o papel do juiz em qualquer um dos tribunais, fazendo uma análise comparativa. Após a caracterização dos dois tribunais e do papel do Juiz proceder a uma problematização sobre se o Tribunal do Príncipe constitui uma evolução do Tribunal do Pretor.

6. O Direito como ciência é *iurisprudentia* e como técnica é uma *ars boni et aequi*.

Características da *iurisprudentia*, aplicação e evolução, da República ao Dominado. As funções do *Iurisprudente* (*cavere, agere e respondere*). A *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado. A *iurisprudentia* baseada na *auctoritas*. Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et aequi* e como

iusti atque iniusti scientia; os *praecepta iuris* de Ulpiano; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*. A contraposição entre ciência e técnica.

Duração: 90 minutos

Cotações: 5 valores cada questão